



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO N° 971/2020-SEMED

INTERESSADO: R&A LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA-ME

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 032/2016-SEMED.

Considerando que a empresa **R&A LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA-ME**, através do comunicado, datado de 13 de Abril de 2020, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº 032/2016-SEMED, na expectativa de alongar e aditivar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato 033/2016-SEMED é a locação de veículos automotores para atender as necessidades das unidades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, como é o caso;

Considerando que a vantagem na renovação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de renovação de acordo com o artigo 65 §1º, da 8.666, esteja previsto no edital ou contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;

**Justificando** que, existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios da referida dilação do contrato administrativo em questão, igualmente a necessidade de continuar com a contratação cujo objeto é locação de veículos automotores para Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo e sua respectiva publicação quanto a renovação do contrato e aditivo de valor.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 16 de Abril de 2020.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA SOARES DE MELO  
Secretaria Municipal de Educação